



Boletim do Legislativo

Órgão de Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Ouro Branco - Resolução 01/2016

Edição 002/2023 -26/01 a 02/02/2023

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/atividade-legislativa/sessoes-plenarias/atas>

***RECESSO PARLAMENTAR - PRÓXIMA SESSÃO LEGISLATIVA: 1º DE FEVEREIRO DE 2023

ATAS DE REUNIÕES EXTRA ORDINÁRIAS

<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/legislacao/leis-ordinarias>

Ata da 1ª (primeira) Reunião Extraordinária, realizada no dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de dois mil e vinte e três, às 15h15, sob a Presidência da Vereadora Nilma Aparecida Silva e com a presença dos Vereadores desta Câmara, com exceção do Vereador Neymar Magalhães Meireles, foi declarada aberta a Reunião. Inicialmente na ausência do Vereador Secretário, a Sra. Presidente convidou o Vereador Imar Vieira para secretariar a presente Reunião, o qual efetuou a leitura da Ata da Reunião anterior, dada por aprovada. Antes de dar início a discussão e votação do Projeto em pauta, a Presidente desta Casa, colocou a apreciação do Plenário, Requerimento quanto a possibilidade do uso da palavra para o munícipes participantes desta Reunião sobre assunto pertinente, referente ao Projeto em questão. Fizeram uso da palavra as Sras Brenda Cristina Coelho, Rita Mansur e Varciléia Borges da Cruz. No momento da apreciação do Projeto 05/2023, a Vereadora Valéria de Melo Nunes Lopes solicitou “vista” do mesmo, concedida pela Presidente desta Casa. Nada mais havendo a tratar a Sra. Presidente agradeceu presença de todos e às 15h55, deu por encerrada a presente Reunião, dando continuidade ao período de Reuniões Extraordinárias, no dia 26 de janeiro do corrente, fazendo parte da Ordem do Dia, o Projeto de Lei nº 05/2023. Para constar, lavrou-se esta Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente e Secretário.

PORTARIAS

<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/legislacao/portarias/3>

PORTARIA Nº 0016, de 09 de Janeiro de 2023- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/legislacao/portarias4>

PORTARIA Nº 0017, de 09 de Janeiro de 2023- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/legislacao/portarias4>

PORTARIA N° 0018, de 10 de Janeiro de 2023- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, DESIGNA PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/2002 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/legislacao/portarias4>

PORTARIA N° 0019, de 16 de Janeiro de 2023- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/legislacao/portarias4>

PORTARIA N° 0020, de 16 de Janeiro de 2023- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/legislacao/portarias4>

PORTARIA N° 0021, de 16 de Janeiro de 2023- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/legislacao/portarias4>

PORTARIA N° 0022, de 17 de Janeiro de 2023- DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO ANUAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

<https://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/legislacao/portarias4>

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2023

PROCESSO N° 009/2023

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de captação, edição e transmissão de sinais de áudio e vídeo pela internet e em tempo real (live - ao vivo), de reuniões legislativas ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e/ou outros eventos de relevância municipal, em atendimento à Câmara Municipal de Ouro Branco, conforme descrito no Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 4.705 de 05 de abril de 2005, Decreto Municipal nº. 5.303, de 21 de março de 2007, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no regime de execução direta.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANDO FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2023, COM INÍCIO ÀS 9:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Câmara Municipal de Ouro Branco, situada na Praça Sagrados Corações, nº 200, centro, na cidade de Ouro Branco, Sala do Plenarinho, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na secretaria da Câmara Municipal de Ouro Branco, situada na Praça Sagrados Corações nº 200, na cidade de Ouro Branco–MG, mediante apresentação pen-drive e no site <http://www.ourobranco.cam.mg.gov.br/> onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.

Ouro Branco, 26 de janeiro de 2023

Luana de Cássia Parreiras Santos
Pregoeira

CONTRATOS DE CONVÊNIOS



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONTRATO
CMOB 07/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS A SERVIDORES E VEREADORES

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG**, CNPJ nº 23.964.950/0001-31, situada na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro – Ouro Branco/MG – CEP. 36.420-000, representada por sua Presidente Nilma Aparecida Silva, adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado **MÁSSIMA COMBUSTÍVEIS LTDA**, nome fantasia Posto Perfil, inscrita no CNPJ sob o nº 07.521.133/0001-52 com sede na Avenida Maria Firmina da Silva nº 444, Centro, Ouro Branco/MG, neste ato representada por seu sócio EDUARDO JOSÉ MAPA, CI MG-11.864.302, CPF 045.652.066-09, residente e domiciliado na Rua Doutor Jadir, nº 06, Centro, Ouro Branco/MG, neste ato denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente instrumento mediante cláusulas e condições abaixo especificadas, que mutuamente outorgam, aceitam, e assinam e se comprometem, a cumpr-las nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis aos vereadores e servidores da CONTRATANTE, mediante comparecimento ao estabelecimento da contratada, para aquisição.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA a relação nominal de seus vereadores e servidores efetivos e comissionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Sobrevindo qualquer alteração no quadro de vereadores ou no registro de servidores da CONTRATANTE esta informará a CONTRATADA tais alterações, seja para inclusão ou exclusão de nomes.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA fornecerá os combustíveis objeto deste contrato com desconto por litro de R\$ 0,10 (dez centavos) na gasolina comum, e R\$ 0,05

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br



Câmara Municipal de Ouro Branco

(cinco centavos) no etanol e no diesel S10, sobre o preço máximo ao consumidor mediante assinatura em autorização própria de emissão da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA se obriga a vender somente aos vereadores e aos servidores da CONTRATANTE, os combustíveis com os descontos acima citados.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se compromete a providenciar para os vereadores e servidores da CONTRATANTE, os combustíveis que por algum motivo venham a faltar em uma de suas filiais desde que o produto esteja disponível no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA atenderá aos servidores da CONTRATANTE no endereço acima citado.

CLÁUSULA OITAVA – Todo dia 20 (vinte) de cada mês, a CONTRATADA enviará à CONTRATANTE, a relação dos vereadores e servidores com seus respectivos débitos acompanhados das notas de venda com assinatura dos mesmos, para que seja processado o desconto em folha de pagamentos, sendo o pagamento da fatura efetuado até o dia 15 de cada mês subsequente.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA fornecerá os combustíveis aos vereadores e servidores até o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais, sendo de sua inteira responsabilidade o recebimento dos valores que ultrapassarem o limite acima.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:



Câmara Municipal de Ouro Branco

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição do ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
- c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO será responsável por obter o consentimento dos titulares;

CLÁUSULA ONZE – O presente contrato terá duração até dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DOZE – A CONTRATADA se compromete a cumprir integralmente os preceitos da lei federal 13.709/2018, no que diz respeito ao tratamento dos dados pessoais a ela fornecidos.

CLÁUSULA TREZE – Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Branco/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

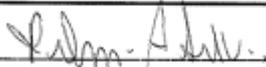
E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ouro Branco, 24 de janeiro de 2023.

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br



Câmara Municipal de Ouro Branco



Nilma Aparecida Silva
Presidente da Câmara Municipal



EDUARDO JOSÉ MAPA
MÁSSIMA COMBUSTÍVEIS LTI
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

RG:

2 - _____

Nome:

RG:



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONTRATO
CMOB 06/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS A SERVIDORES E VEREADORES

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG**, CNPJ nº 23.964.950/0001-31, situada na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro – Ouro Branco/MG – CEP. 36.420-000, representada por sua Presidente Nilma Aparecida Silva, adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado **DROGARIA REAL LTDA**, situada na Avenida Consider nº 535 Anexo A, bairro Siderurgia – Ouro Branco/MG – CEP. 36492-204 inscrita no CNPJ sob o nº 20.148.565/0001-28, representada por Prisciana Mayumi Dias Koga, inscrita no CPF sob o nº 015.672.476-60 e portadora do documento de identidade RG nº MG-14.801.166, neste ato denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente instrumento mediante cláusulas e condições abaixo especificadas, que mutuamente outorgam, aceitam, e assinam e se comprometem, a cumpri-las nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de produtos farmacêuticos aos vereadores e servidores da CONTRATANTE, mediante comparecimento ao estabelecimento da contratada, para aquisição.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA a relação nominal de seus vereadores e servidores efetivos e comissionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Sobrevindo qualquer alteração no quadro de vereadores ou no registro de servidores da CONTRATANTE esta informará a CONTRATADA tais alterações, seja para inclusão ou exclusão de nomes.



Câmara Municipal de Ouro Branco

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA fornecerá produtos farmacêuticos objeto des contrato com desconto de 18% em medicamentos de referência, 15% a 85% e medicamentos, genéricos e similares, sobre o preço máximo ao consumidor, mediante assinatura em autorização própria de emissão da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA se obriga a vender somente aos vereadores e aos servidores da CONTRATANTE, os produtos farmacêuticos com os descontos acima citados.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se compromete a providenciar para os vereadores e servidores da CONTRATANTE, medicamentos que por algum motivo venham a faltar em uma de suas filiais desde que o produto esteja disponível no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA atenderá aos servidores da CONTRATANTE no endereço acima citado.

CLÁUSULA OITAVA – Todo dia 20 (vinte) de cada mês, a CONTRATADA enviará à CONTRATANTE, a relação dos vereadores e servidores com seus respectivos débitos acompanhados das notas de venda com assinatura dos mesmos, para que seja processado o desconto em folha de pagamentos, sendo o pagamento da fatura efetuado até o dia 15 de cada mês subsequente.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA fornecerá os medicamentos e perfumaria aos vereadores e servidores até o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, sendo de sua integral responsabilidade o recebimento dos valores que ultrapassarem o limite acima.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o



Câmara Municipal de Ouro Branco

livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
- c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO será responsável por obter o consentimento dos titulares;

CLÁUSULA ONZE – O presente contrato terá duração até dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DOZE – A CONTRATADA se compromete a cumprir integralmente os preceitos da lei federal 13.709/2018, no que diz respeito ao tratamento dos dados pessoais a ela fornecidos.

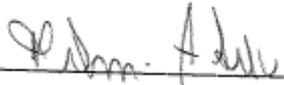
CLÁUSULA TREZE – Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Branco/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

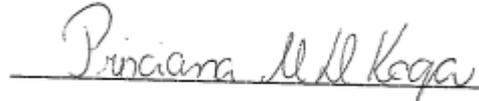
Ouro Branco, 24 de janeiro de 2023.



Câmara Municipal de Ouro Branco

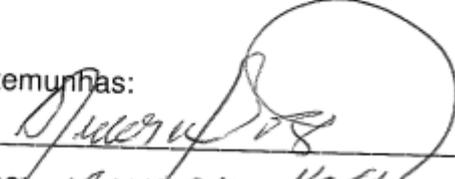


Nilma Aparecida Silva
Presidente da Câmara Municipal



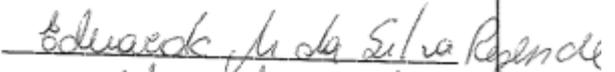
Prisciana Mayumi Dias Koga
Drogaria Real
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - 

Nome: MINDELU KOGA

RG: 2.413.548

2 - 

Nome: Eduarda M. da Silva Rapinelli

RG: MG18382879



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONTRATO
CMOB 08/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS A SERVIDORES E VEREADORES

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG**, CNPJ nº 23.964.950/0001-31, situada na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro – Ouro Branco/MG – CEP. 36.420-000, representada por sua Presidente Nilma Aparecida Silva, adiante denominado CONTRATANTE e de outro lado **RESENDE E RODRIGUES DROGARIA E PERFUMARIA**, com nome fantasia de Drogaria Americana, situada na Avenida Mariza de Souza Mendes nº 745 loja 01, bairro Pioneiros – Ouro Branco/MG – CEP. 36.420-000 inscrita no CNPJ sob o nº 17.873.819/0001-66, representada por Fernanda Mirian de Freitas Resende, inscrita no CPF sob o nº 074.961.406-43 e portadora do documento de identidade RG nº MG-14.273.575 SSP/MG neste ato denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente instrumento mediante cláusulas e condições abaixo especificadas, que mutuamente outorgam, aceitam, e assinam e se comprometem, a cumpri-las nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de produtos farmacêuticos aos vereadores e servidores da CONTRATANTE, mediante comparecimento ao estabelecimento da contratada, para aquisição.

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA a relação nominal de seus vereadores e servidores efetivos e comissionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Sobrevindo qualquer alteração no quadro de vereadores ou no registro de servidores da CONTRATANTE esta informará a CONTRATADA tais alterações, seja para inclusão ou exclusão de nomes.

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA fornecerá produtos farmacêuticos objeto deste contrato com desconto de até 30% em medicamentos de referência, até 95% em medicamentos, genéricos e similares, sobre o preço máximo ao consumidor, mediante assinatura em autorização própria de emissão da CONTRATADA.



Câmara Municipal de Ouro Branco

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA se obriga a vender somente aos vereadores ou aos servidores da CONTRATANTE, os produtos farmacêuticos com os descontos acima citados.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se compromete a providenciar para os vereadores e servidores da CONTRATANTE, medicamentos que por algum motivo venham a faltar em uma de suas filiais desde que o produto esteja disponível no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA atenderá aos servidores da CONTRATANTE no endereço acima citado.

CLÁUSULA OITAVA – Todo dia 20 (vinte) de cada mês, a CONTRATADA enviará à CONTRATANTE, a relação dos vereadores e servidores com seus respectivos débitos, acompanhados das notas de venda com assinatura dos mesmos, para que seja processado o desconto em folha de pagamentos, sendo o pagamento da fatura efetuada até o dia 15 de cada mês subsequente.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA fornecerá os medicamentos e perfumaria aos vereadores e servidores até o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, sendo de sua integral responsabilidade o recebimento dos valores que ultrapassarem o limite acima.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela



Câmara Municipal de Ouro Branco

obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO será responsável por obter o consentimento dos titulares;

CLÁUSULA ONZE – O presente contrato terá duração até dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DOZE – A CONTRATADA se compromete a cumprir integralmente os preceitos da lei federal 13.709/2018, no que diz respeito ao tratamento dos dados pessoais a ela fornecidos.

CLÁUSULA TREZE – Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Branco/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ouro Branco, 26 de janeiro de 2023.

Nilma Aparecida Silva
Presidente da Câmara Municipal
PERFUMARIA

Fernanda Mirian de Freitas Resende
RESENDE E RODRIGUES DROGARIA E

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

RG:

2 - _____

Nome:

RG:



Câmara Municipal de Ouro Branco

CONTRATO
CMOB 09/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS A SERVIDORES E VEREADORES

Pelo presente instrumento particular de Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG**, CNPJ nº 23.964.950/0001-31, situada na Praça Sagrados Corações, nº 200, Centro – Ouro Branco/MG – CEP. 36.420-000, representada por sua Presidente Nilma Aparecida Silva, adiante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **DROGARIA E PERFUMARIA SOUSA & SOUSA**, com nome fantasia de DrogaMed, situada na Rua João XXIII nº 127 loja B, bairro Centro – Ouro Branco/MG – CEP. 36.420-000 inscrita no CNPJ sob o nº 01.458.007/0001-14, representada por Cássia Cristina de Sousa, inscrita no CPF sob o nº 045.276.926-40 e portadora do documento de identidade RG nº MG-12.702.638 neste ato denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o presente instrumento mediante cláusulas e condições abaixo especificadas, que mutuamente outorgam, aceitam, e assinam e se comprometem, a cumpri-las nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o fornecimento de produtos farmacêuticos aos vereadores e servidores da **CONTRATANTE**, mediante comparecimento ao estabelecimento da contratada, para aquisição.

CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA** a relação nominal de seus vereadores e servidores efetivos e comissionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – Sobrevindo qualquer alteração no quadro de vereadores ou no registro de servidores da **CONTRATANTE** esta informará a **CONTRATADA** tais alterações, seja para inclusão ou exclusão de nomes.

CLÁUSULA QUARTA – A **CONTRATADA** fornecerá produtos farmacêuticos objeto deste contrato com desconto de 15% a 25% em medicamentos Éticos, 30% a 90% em medicamentos, genéricos e similares e 10% a 15% em perfumaria, sobre o preço máximo ao consumidor, mediante assinatura em autorização própria de emissão da **CONTRATADA**.

Praça Sagrados Corações, 200 – Ouro Branco – Minas Gerais – CEP 36420-000 – Fone (31)3741-1225
www.ourobranco.cam.mg.gov.br



Câmara Municipal de Ouro Branco

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA se obriga a vender somente aos vereadores ou aos servidores da CONTRATANTE, os produtos farmacêuticos com os descontos acima citados.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATADA se compromete a providenciar para os vereadores e servidores da CONTRATANTE, medicamentos que por algum motivo venham a faltar em uma de suas filiais desde que o produto esteja disponível no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA atenderá aos servidores da CONTRATANTE no endereço acima citado.

CLÁUSULA OITAVA – Todo dia 20 (vinte) de cada mês, a CONTRATADA enviará à CONTRATANTE, a relação dos vereadores e servidores com seus respectivos débitos, acompanhados das notas de venda com assinatura dos mesmos, para que seja processado o desconto em folha de pagamentos, sendo o pagamento da fatura efetuada até o dia 15 de cada mês subsequente.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA fornecerá os medicamentos e perfumaria aos vereadores e servidores até o limite de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, sendo de sua integral responsabilidade o recebimento dos valores que ultrapassarem o limite acima.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da



Câmara Municipal de Ouro Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO será responsável por obter o consentimento dos titulares;

CLÁUSULA ONZE – O presente contrato terá duração até dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DOZE – A CONTRATADA se compromete a cumprir integralmente os preceitos da lei federal 13.709/2018, no que diz respeito ao tratamento dos dados pessoais a ela fornecidos.

CLÁUSULA TREZE – Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Branco/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ouro Branco, 26 de janeiro de 2023.

Nilma Aparecida Silva
Presidente da Câmara Municipal
SOUSA

Cassia Cristina de Sousa
DROGARIA E PERFUMARIA SOUSA &

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

RG:

2 - _____

Nome:

RG:

Assinatura digital:

RAFAELA PEREIRA DA CRUZ LIMA

098.311.746-23

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

Praça Sagrados Corações, 200 - Centro

36.420-000 - Ouro Branco/MG

Telefone: (31)3741-1225

Presidente: Nilma Aparecida Silva

Assinado digitalmente pela Diretora Administrativa